

Eventos inclusivos atraem participantes de diferentes idades em Maricá



Prefeitura apoia atividades esportivas destinadas a pessoas com deficiência, que reuniram voluntários neste domingo na Lagoa de Araçatiba

A Prefeitura de Maricá apoiou os projetos inclusivos “Empresto as Minhas Pernas” e “Mar para Todos”, que aconteceram neste domingo (06/03), das 9h às 12h, na Lagoa de Araçatiba. Ambos foram realizados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Rede Cicle, com o propósito de fazer pessoas com deficiência e/ou cadeirantes terem autonomia (física ou mental) a partir da interação com voluntários em práticas esportivas.

Destinado para pessoas de todas as idades que tenham disposição e busquem uma experiência prazerosa e marcante, o evento quinzenal e gratuito tem como objetivo a inclusão e a formação de um grupo de pessoas capacitadas para parti-

cipar de corridas de rua, ciclismo, natação e remo com canoa havaiana.

Enquanto realizam as atividades escolhidas, os participantes têm a missão de conduzir pessoas com deficiências físicas, mentais, sociais, emocionais e cadeirantes.

Voluntários pela inclusão social

Aluno de yoga do projeto, Eugênio de Moraes, de 26 anos, se interessou pela prática esportiva. “É uma inclusão social que está faltando na sociedade, de aceitar as pessoas com as particularidades que fazem delas um pouco diferentes. Todos eles devem ter uma forma de se expressar e se divertir. Tenho esse ideal em mente e resolvi participar, além das aulas de yoga”, disse Moraes, que está em tratamento contra ansiedade.



Um dos voluntários, Felipe Fernandes, de 34 anos, integra uma equipe de corrida de rua em Maricá e cedeu a cadeira adaptada para a prática do esporte na beira da lagoa.

“É gratificante porque a vida não é só buscar bens materiais para nós mesmos. É poder nos doar para o outro. Aqui em Maricá a própria Prefeitura incentiva com muitas políticas públicas e a sociedade civil traz para si esses projetos. É muito importante para fazermos o bem e construirmos uma cidade melhor”, afirmou.

Início do “Empresto as Minhas Pernas”

O projeto iniciou há sete anos em São Paulo, depois que o Marcos – filho do idealizador – nasceu com uma limitação mental e teve como diagnóstico o comprometimento de sua visão. Estimulado a praticar esportes, Marcão, como é co-

nhecido entre os amigos, pedala em uma bicicleta adaptada e já narrou futebol em um canal de televisão.

“O Marcão é um grande exemplo da atividade física como um estímulo para a cura. Certamente, se ele ficasse tomando medicamentos e sendo tratado como uma pessoa sem potencial, ele não chegaria ao nível que ele está hoje”, disse o coordenador do projeto, Jorge Luis, que também é professor de yoga.

Os participantes não precisaram de inscrição e compareceram no local e horário determinados com tênis e roupa apropriada para a prática esportiva. Foi recomendado que todos levassem suas próprias garrafinhas de água e protetor solar. As atividades contaram com apoio de guarda-vidas da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Fotos: Marcos Fabrício



Sumário

| | |
|---|----------|
| Conteúdo | |
| LEIS E DECRETOS | 2 |
| ATOS DO PREFEITO | 2 |
| GABINETE DO PREFEITO | 4 |
| ATOS CONJUNTOS | 4 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 4 |
| SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA | 5 |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 5 |
| SECRETARIA DE GOVERNO | 5 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA | 5 |
| SECRETARIA DE URBANISMO | 5 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 7 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ | 7 |
| EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES | 7 |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO | 9 |
| AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 9 |

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 824, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
 CRIA O PROGRAMA REDE MULHER MARICÁ, QUE ESTABELECE AÇÕES COORDENADAS DE ATENDIMENTO E GARANTIA DE DIREITOS À MULHER, RESIDENTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, VÍTIMA DE VIOLÊNCIA FÍSICA E/OU PSICOLÓGICA.
 CONSIDERANDO que a Constituição Federal no seu art. 226, § 8º, prevê que é obrigação do Estado, assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Executivo dispor sobre a administração por meio de decreto;
 CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
 CONSIDERANDO as competências dispostas na Lei Municipal nº 336/2021;
 CONSIDERANDO o objetivo contínuo de diminuição e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher maricaense;
 CONSIDERANDO a necessidade de prover ágil e integral atendimento às mulheres residentes no município, vítimas de agressões físicas e/ou psicológicas;
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
 DECRETA:
 CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Rede Mulher Maricá, que possibilitará ações ágeis, integrais e coordenadas no atendimento às mulheres vítimas de violência física e/ou psicológica, residentes no Município de Maricá.

Art. 2º O Programa Rede Mulher Maricá será composto pelas Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e da Mulher, Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos e Secretaria de Trabalho, com responsabilidades e competências estabelecidas em Termo de Cooperação firmado entre as partes.

Art. 3º São objetivos do Programa Rede Mulher Maricá:

I – elaborar, conjuntamente, protocolos e a organização do fluxo de atendimento à mulher em vulnerabilidade, em função de situação de violência no Município de Maricá;

II – buscar unificação dos registros administrativos, cujos dados poderão ser utilizados na formulação de políticas públicas de proteção à mulher no âmbito do município;

III – articular a priorização do atendimento das mulheres em situação de violência nos programas de habitação social, inserção no mercado do trabalho, geração de trabalho e renda, treinamento e capacitação profissional;

IV – buscar informações junto aos órgãos responsáveis pela aplicação da Lei Federal nº 11.340, de 06 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, visando o acompanhamento do percentual de medidas protetivas utilizadas e dos processos julgados de acordo com a referida Lei;

V – sugerir que a temática do enfrentamento à violência contra as mulheres e a Lei Federal nº 11.340, de 06 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, seja amplamente discutida no Município de Maricá e incorporada nos conteúdos das pastas que a compõe;

VI – promover capacitação e formação qualificada de servidores e lideranças, visando a orientações sobre questões relacionadas aos direitos da mulher;

VII – propor soluções para a promoção da integralidade dos serviços e máxima humanização do atendimento;

VIII – articular com os demais órgãos da administração direta e indireta, quando for o caso, os atendimentos prioritários às mulheres vítimas de violência, no Município de Maricá;

IX – prover ações de orientação dos direitos e serviços públicos disponíveis no município para as beneficiárias do programa;

X - monitorar e avaliar as ações implementadas, com vistas a verificação da eficácia, eficiência e efetividade do Programa.

Art. 4º Poderão ser convidados a compor a Rede Mulher Maricá, representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Secretarias Municipais envolvidas na temática de proteção à mulher.

§1º Os membros da Rede Mulher Maricá serão designados em Portaria específica de competência da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e da Mulher.

§2º Os Secretários Municipais e outras autoridades que vierem a ser convidados, deverão indicar expressamente os seus representantes diretamente à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e da Mulher.

Art. 5º As discussões e deliberações realizadas nas reuniões da Rede Mulher Maricá respeitarão o sigilo das informações pessoais, nos termos das legislações vigentes e em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 07 de março de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Coordenação de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados, relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à 2ª ETAPA DE ESCOLHA DE VAGA NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observadas as seguintes condições:

1. DOS EXAMES MÉDICOS:

1.1 Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para a escolha de vaga, na data e horário especificada no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

1.2 A escolha de vaga será realizada na sede da Secretaria de Educação, situada à Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 – Bairro: Boa Vista, Maricá-RJ, CEP 24900-725.

1.3 Para escolha de vaga, os candidatos listados no Anexo II do presente Edital deverão ter sido considerados APTOS no Exame Médico Admissional.

1.4 O não comparecimento ao Exame Admissional na data e horário especificados no Anexo II do Edital de Convocação Nº 25, de 28/12/2021, implica na renúncia tácita do(a) candidato(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à escolha de vaga no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

1.5 Não fará jus à escolha de vaga o(a) candidato(a) que não tiver apresentado o atestado admissional emitido perícia médica até a data designada ao candidato no Anexo II do Edital de Convocação Nº 25, de 28/12/2021 ou, em último caso, até 03 de março de 2022, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 Fica obrigado o candidato a apresentar:

2.1.1 Documentos pessoais obrigatórios (Anexo I);

2.1.2 Kit admissional recebido na data do Exame Médico Admissional, devidamente preenchido e assinado, ressaltando que as datas deverão ser mantidas em branco;

2.1.3 ASO- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Instituto de Seguridade Social, comprovando a aptidão para o cargo.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

3.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 07 de março de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

- 03 (três) Fotos 3x4;
- Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;
- Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
- PIS/PASEP;

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
 #MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
 Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
 Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
 Diogo Gonçalves da Mata e
 Robson de Camargo Souza

Distribuição
 Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
 Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável
- Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)
- CPF
- Declaração de Comprovante Escolar

| ANEXO II | | | | | |
|---|--------------|---|------------|---|---|
| ORDEM DE CONVOCAÇÃO | TIPO DE VAGA | CARGO | INSCRIÇÃO | NOME | ATENDIMENTO PARA ESCOLHA DE VAGA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: |
| ESCOLHA DE VAGA: 09/03/2022 (QUA.) | | | | | HORÁRIO |
| 822 | AC | Docente II | 2011159004 | THIAGO OLIVEIRA DE SOUSA | 08:30 h |
| 823 | AC | Docente II | 2010860424 | LEYDIJANE NUNES DA SILVA OLIVEIRA | 08:30 h |
| 825 | AC | Docente II | 2010490475 | IZABEL CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO | 09:00 h |
| 826 | AC | Docente II | 2010485638 | JOSSANA FREIRE GONCALVES NORONHA | 09:00 h |
| 827 | AC | Docente II | 2011131090 | NATALIA DE ARAUJO FERREIRA | 09:30 h |
| 830 | AC | Docente II | 2011106186 | SABRINA SANTIAGO HENRIQUES | 09:30 h |
| 832 | AC | Docente II | 2010579178 | ALINE FERREIRA DEVILLART | 10:00 h |
| 833 | AC | Docente II | 2011174028 | CAROLINA SOARES DE CASTILHOS | 10:00 h |
| 834 | AC | Docente II | 2010556102 | FRANCIELE LESSA DA SILVA | 10:30 h |
| 835 | AC | Docente II | 2011206699 | ALEXANDRE DOS SANTOS VIEIRA | 10:30 h |
| 836 | AC | Docente II | 2010505177 | MARIANA DOS SANTOS NUNES | 11:00 h |
| 131 | AC | Docente I – Matemática | 1050246460 | ALDENI MONT SERRAT ROSA DA SILVA | 13:30 h |
| 132 | AC | Docente I – Matemática | 1050247713 | GABRIEL DE SOUZA SARDINHA DA SILVA | 13:30 h |
| 134 | AC | Docente I – Matemática | 1050179954 | THIAGO GOMES PEREIRA | 13:30 h |
| 135 | AC | Docente I – Matemática | 1050273308 | RODRIGO RODRIGUES DA SILVA | 14:00 h |
| 136 | AC | Docente I – Matemática | 1050204539 | REINALDO FONSECA SCHMITZ | 14:00 h |
| 138 | AC | Docente I – Matemática | 1050876423 | ADRIANE DOS ANJOS ANTUNES | 14:00 h |
| 110 | AC | Docente I – Língua Portuguesa | 1080321222 | ANNA BEATRIZ CAVALCANTE DE MELO DA CRUZ | 14:30 h |
| 111 | AC | Docente I – Língua Portuguesa | 1080191873 | JULIANA BESSA DE MENDONCA | 14:30 h |
| 73 | AC | Docente I - História | 1060234845 | KEILA NATACHA SILVA DE LIMA ARAUJO | 15:00 h |
| 74 | AC | Docente I - História | 1061194547 | BRUNO DA SILVA OGEDA | 15:00 h |
| 75 | AC | Docente I - História | 1060244101 | RENATO DALCIN DE CARVALHO | 15:30 h |
| 76 | AC | Docente I - História | 1060163979 | ELAINE SANTOS DE SOUSA | 15:30 h |
| ESCOLHA DE VAGA: 10/03/2022 (QUI.) | | | | | HORÁRIO |
| 71 | AC | Docente I – Geografia | 1040188838 | ANDRE GOMES BIONDO | 08:30 h |
| 72 | AC | Docente I – Geografia | 1040302525 | GUSTAVO HENRIQUE PINTO COSTA | 08:30 h |
| 73 | AC | Docente I – Geografia | 1040063741 | FAUSTO GADELHA CAFEZEIRO | 09:00 h |
| 74 | AC | Docente I – Geografia | 1040079805 | DIEGO DE LIMA GERPE | 09:00 h |
| 68 | AC | Docente I – Ciências Físicas e Biológicas | 1020226757 | GERSON PEREIRA MORAES | 09:30 h |
| 69 | AC | Docente I – Ciências Físicas e Biológicas | 1020262830 | FILIPPI MAGALHAES DA SILVA | 09:30 h |
| 70 | AC | Docente I – Ciências Físicas e Biológicas | 1020134930 | RUTE DA SILVA NUNES | 10:00 h |
| 71 | AC | Docente I – Ciências Físicas e Biológicas | 1020225753 | MARCELO ALVES DE SOUZA | 10:00 h |
| 43 | PPP | Docente I – Artes | 1010121270 | ADALMIR CARDOSO RIBEIRO FILHO | 10:30 h |
| 44 | AC | Docente I – Artes | 1010089991 | ADALGISO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR | 10:30 h |
| 45 | AC | Docente I – Artes | 1010257031 | PAULA DO SACRAMENTO ROCHA | 10:30 h |
| 47 | AC | Docente I – Artes | 1010308828 | VIVIANE VILELLA GOULART | 11:00 h |
| 48 | PPP | Docente I – Artes | 1010087084 | MARYLUCI DA SILVA RIBEIRO | 11:00 h |
| 52 | AC | Docente I – Artes | 1011206637 | HELOISA FREITAS FERREIRA | 11:00 h |
| 35 | AC | Docente I - Inglês | 1070100721 | KARINA DA SILVA CORREA | 13:30 h |
| 37 | AC | Docente I - Inglês | 1070151380 | NATALIA DOS SANTOS TEIXEIRA | 13:30 h |
| 126 | AC | Docente I – Educação Física | 1030345838 | PEDRO SOARES DE OLIVEIRA | 14:00 h |
| 127 | AC | Docente I – Educação Física | 1030217598 | ANA CAROLINA DE CASTRO | 14:00 h |
| 128 | AC | Docente I – Educação Física | 1030217809 | ANGELO ALVES DE SOUSA CORREA | 14:30 h |
| 129 | AC | Docente I – Educação Física | 1030076695 | JEFFERSON CARREIROS DE SOUZA | 14:30 h |

PORTARIA Nº 00398 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº 255, de 27 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Avaliação responsável pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento de vagas reservadas nos concursos públicos da Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a referida comissão:

| FUNÇÃO | REPRESENTANTES | ÓRGÃO |
|----------|------------------------------------|-----------|
| TITULAR | EDSON ALVES CABRAL | SINDISERV |
| SUPLENTE | FRANCILEIDE TOMAZ DA SILVA ROSARIO | SINDISERV |
| TITULAR | JOÃO BATISTA BEZERRA RANGEL | SINDISERV |
| TITULAR | RICARDO SOARES TEIXEIRA | UNEGRO |
| TITULAR | LUCIANE CRISTINA DA SILVA | UNEGRO |
| TITULAR | SELY CRISTINA DA SILVA | UNEGRO |
| TITULAR | MARINES COSTA PEREIRA PASSOS | P.G.M |
| TITULAR | DOUGLAS FERNANDES | P.G.M |

Art. 3º A Comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

Art. 4º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 5º A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 março de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto nos subitens 2.1.1 e 2.4.6 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, torna pública a 3ª CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, para fins de verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo o candidato apresentar-se no local estabelecido no item 1 e na data e nos horários definidos no Anexo Único do presente Edital.

1. A perícia médica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada por médicos da Rede Municipal de Saúde, no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300, Maricá-RJ. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada da perícia ou sua realização fora da data, do local e do horário estabelecidos neste Edital. De acordo com o subitem 2.4.6.2 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, o não comparecimento do candidato à perícia médica implicará na sua eliminação do Concurso.

2.O Candidato deverá comparecer para realização da perícia médica munido de documento de identificação válido. No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar a

perícia médica o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de, no máximo, 30 (trinta) dias que antecedem à realização dessa perícia. 3.De acordo com o subitem 2.4.7 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, na ocasião da perícia médica, o Candidato convocado deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.

4.De acordo com o subitem 2.4.8 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, o mesmo permanecerá apenas como Candidato às vagas de ampla concorrência.

5.De acordo com o subitem 2.4.9 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, o candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo será eliminado do Concurso.

6. De acordo com o subitem 2.4.8.1 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, no caso do Candidato ter optado por concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros e tenha sido constatada, pela junta médica prevista no subitem 2.4.8 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, a inexistência da deficiência ou a insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, o mesmo permanecerá como Candidato às vagas reservadas para Negros e às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

7.O resultado da perícia médica será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos>, no dia 23 de março de 2022.

8. O Candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da perícia médica por meio de requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, situada à Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá – RJ, CEP 24900-880, no dia 25 de março de 2022, das 8h às 16 horas.

9.O resultado do recurso previsto no item 8 do presente Edital será divulgado no endereço eletrônico do concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos>, no dia 30 de março de 2022.

Maricá, 04 de março de 2022.

Marcelo Carvalho dos Santos

Subsecretaria de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | DIA | HORÁRIO |
|-----------------|-------------------------------------|------------|---------|
| 4500900511 | LUIZ MARIO ARAUJO CAMACHO CARPANEZ | 14/03/2022 | 13:00 |
| 4500927404 | REBECCA DE JESUS SANTOS | 14/03/2022 | 13:10 |
| 2120449062 | ALICE ARAUJO VALADAO | 14/03/2022 | 13:20 |
| 2120416376 | DANIEL FERNANDES DE ALMEIDA | 14/03/2022 | 13:30 |
| 2120460341 | FLAVIA PEREIRA LIMA MONTEIRO RANGEL | 14/03/2022 | 13:40 |
| 2120808608 | HENRIQUE GOMES | 14/03/2022 | 13:50 |
| 2120784838 | JORGE RICARDO DA COSTA PEREIRA | 14/03/2022 | 14:00 |
| 2120768391 | MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA | 14/03/2022 | 14:10 |
| 2121166954 | MARCUS VINICIUS CHAVES LOPES | 14/03/2022 | 14:20 |
| 2120596097 | TATIANA CRISTINA CARDOSO GOUDARD | 14/03/2022 | 14:30 |

ATOS CONJUNTOS

PORTARIA CONJUNTA SEPOF/CGM Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Os titulares da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda, no uso de suas atribui-

ções legais e, considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 812, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo listados para integrar a Comissão Permanente Responsável pela Elaboração e Acompanhamento das Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Maricá:

I – Leidiana de Souza Lança Mageski, matrícula nº 3000527;

II – Oswaldo Vieira Affonso Filho, matrícula nº 111.851;

III – Juliana Silva Coutinho, matrícula nº 109.174;

IV – Luiz Paulo Castro da Cruz, matrícula 106.144;

V – Patrícia Martins Rangel da Cruz, matrícula nº 106.095;

VI – Nathalia Ribeiro Cardoso, matrícula nº 8.829;

VII – Alesandra Prudencio Nicacio Pereira, matrícula nº 110.107;

VIII – Carlos Gustavo Pinheiro Xavier, matrícula nº 106.055;

IX – Carla Maria Nogueira Ribeiro, matrícula nº 106.412;

X – Raphael Pereira de Souza, matrícula nº 8.743;

XI – Suellen da Silva Barbosa Fonseca, matrícula 106.168.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão Especial será exercida pela servidora Juliana Silva Coutinho e, em caso de seu impedimento, por um dos representantes da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Na forma do artigo 3º, do Decreto nº 812, de 09 de fevereiro de 2022, os servidores elencados no artigo 1º deverão promover reuniões semanais, até o limite de 4 (quatro) por mês, para fins de apresentação dos trabalhos realizados, bem como para indicação de sugestões e propostas de trabalho.

§ 1º As reuniões deverão ser devidamente documentadas por meio de Atas, sob pena de suspensão do pagamento do adicional previsto no artigo 3º, do Decreto nº 812, de 09 de fevereiro de 2022.

§ 2º Os servidores que fizerem parte de 2 (duas) ou mais comissões receberão jeton, apenas, por uma delas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, em 04 de março de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Joab Santana de Carvalho

Controlador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 5522/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio para a área administrativa, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Data da realização do certame: 18/03/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia >>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

RECURSO HIERÁRQUICO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Processo Administrativo n.º 1579/2022

Requerente: AJA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 SAS

Processo Administrativo n.º 9247/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO a pedido da Secretaria Requisitante, devido pedido de impugnação de edital. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2022 (Nº 0001/2022-ICTIM), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM

OBJETO: A CONCESSÃO DE APOIO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO ICTIM, EM MOEDA SOCIAL DO MUNICÍPIO, MOEDA MUMBUCA, ATRAVÉS DO BANCO MUMBUCA.

VALOR: R\$ 116.160,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL 761/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022

MARICÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA CCC N.º 36 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2022 (Nº 0001/2022-ICTIM), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2022.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do termo de cooperação técnica n.º 02/2022 (Nº 0001/2022-ICTIM).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Termo de cooperação técnica n.º 02/2022 (Nº 0001/2022-ICTIM) cujo objeto A CONCESSÃO DE APOIO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO ICTIM, EM MOEDA SOCIAL DO MUNICÍPIO, MOEDA MUMBUCA, ATRAVÉS DO BANCO MUMBUCA.

1. PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA – MATRÍCULA N.º 106.843

2. CARLA SILVA DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 107.417

3. MATHEUS SILVA DO AMPARO – MATRÍCULA N.º 107.499

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do termo de cooperação técnica.

Publique-se.

Maricá, em 24 de fevereiro de 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Esporte e Lazer, no uso das atribuições, torna pública a seguinte ERRATA relativa à publicação TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, veiculada às folhas 03 (três) do Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1281 de 04 de março de 2022, sendo feita a seguinte correção:

Onde se lê: “Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado da Ata de Reunião da Comissão Técnica de Avaliação de Edital de Chamamento Público 01/2018,”

Leia-se: “Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado da Ata de Reunião da Comissão Técnica de Avaliação de Edital de Chamamento Público 01/2019, junto ao processo nº 1482/2020”

Maricá, 07 de março de 2022.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 110.937

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 DO CONTRATO N.º 215/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4727/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INOVA INFRAESTRUTURA LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR, EM PARTE, O PREÂMBULO E A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA NO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO, EM VIRTUDE DA MODIFICAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 455, CUJA A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ERA ELETROFER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, PASSANDO A SER INOVA INFRAESTRUTURA LTDA.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 215/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022.

MARICÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

ERRATA DA PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 03/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4727/2020.

PROCESSO: 4727/2020

CONTRATO: 215/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INOVA INFRAESTRUTURA LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1233, ÀS FLS 14.

ONDE SE LÊ:

“1.ALESSANDRA PRUDÊNCIO NICACIO PEREIRA, MATRÍCULA 110.107”

LEIA-SE:

“1.ALESANDRA PRUDÊNCIO NICACIO PEREIRA, MATRÍCULA Nº 110.107.”

MARICÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (258.400)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: Irlande Barcellos Coutinho

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 04 de março de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (266.559)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: JOAO BATISTA PINHO CEZAR

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 04 de março de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (267.962)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: Kashmir Thamires Figueira Soares

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 04 de março de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (268.160)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: ALAMIR DE ALMEIDA NETO

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 04 de março de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ANA CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA

Nº Processo: 266.775

Endereço: COND. RECANTO VERDE LT 169

Motivo: OBRA SEM LICENÇA.

Nº do Auto: 13780

Data da Lavratura: 03/03/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADILSON CARVALHO PEREIRA

Nº Processo: 266.775

Endereço: COND. RECANTO VERDE LT 169

Motivo: OBRA SEM LICENÇA.

Nº do Auto: 13779

Data da Lavratura: 03/03/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: AC LOBATO ENGENHARIA S/A

Nº Processo: 11886/2020

Endereço: RUA 99, QD 91, LT 172 – LOT JD INTERLAGOS

Motivo: OBRA SEM LICENÇA

Nº do Auto: 13284

Data da Lavratura: 04/01/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: AC LOBATO ENGENHARIA S/A

Nº Processo: 11886/2020

Endereço: RUA 99, QD 91, LT 172 – LOT JD INTERLAGOS

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA MUNICIPAL.

Nº do Auto: 13285

Data da Lavratura: 04/01/2022

Prazo para recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11073/2021

Endereço: RUA 65 LT 10, QD 81 – CORDEIRINHO

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.

Nº do Auto: 14180

Data da Lavratura: 11/01/2022

Prazo para recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: RAIMUNDO BRAZ DOS SANTOS
 Nº Processo: 10432/2020
 Endereço: RUA TRES, QD 75, LT 14 – LOT JD INTERLAGOS
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA.
 Nº do Auto: 13282
 Data da Lavratura: 04/01/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: RAIMUNDO BRAZ DOS SANTOS
 Nº Processo: 10432/2020
 Endereço: RUA TRES, QD 75, LT 14 – LOT JD INTERLAGOS
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
 Nº do Auto: 13283
 Data da Lavratura: 04/01/2022
 Prazo para recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE
 Nº Processo: 11307/2021
 Endereço: RUA RUTE RIBEIRO, QD 21, LT 30 – JD INTERLAGOS
 Motivo: DOCUMENTO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO, ÁLVARA DE OBRAS, FIXAR PLACA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 14123
 Data da Lavratura: 03/01/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 170/2022
 Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN, QD 17, LT 02, CS 2B.
 Motivo: COLOCAR A BOMBA DE ÁGUA DENTRO DOS LIMITES DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FECHAR A ABERTURA EM CALÇADA PÚBLICA.
 Nº do Auto: 13817
 Data da Lavratura: 05/01/2022
 Prazo para recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO
 Nº Processo: 520/2022
 Endereço: RUA 43, QD 288, LT 06 – JD ATLANTICO
 Motivo: OBRA NOS LIMITES DA FMP (CORREGO DA PEDRA).
 Nº do Auto: 15396
 Data da Lavratura: 13/01/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE/CIA NACIONAL DE LO-TEAMENTO
 Nº Processo: 12042/2020
 Endereço: RUA CENTO E QUARENTA E NOVE, QD 166, LT 18 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA.
 Nº do Auto: 13840
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE/CIA NACIONAL DE LO-TEAMENTO
 Nº Processo: 12042/2020
 Endereço: RUA CENTO E QUARENTA E NOVE, QD 166, LT 18 – JD

BALNEÁRIO BAMBUÍ.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13841
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/CLARA MARIA DA SILVA
 Nº Processo: 11372/2020
 Endereço: RUA CENTO E SEIS, QD 162, LT 06, JD BALNEARIO BAMBUÍ.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14212
 Data da Lavratura: 14/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/CLARA MARIA DA SILVA
 Nº Processo: 11372/2020
 Endereço: RUA CENTO E SEIS, QD 162, LT 06, JD BALNEARIO BAMBUÍ.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14213
 Data da Lavratura: 14/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/CIA NACIONAL DE LO-TEAMENTO
 Nº Processo: 23723/2019
 Endereço: RUA ROGERIO OLIVEIRA CAVALCANTE, QD 41, LT 12 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14206
 Data da Lavratura: 14/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/CIA NACIONAL DE LO-TEAMENTO
 Nº Processo: 23723/2019
 Endereço: RUA ROGERIO OLIVEIRA CAVALCANTE, QD 41, LT 12 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14207
 Data da Lavratura: 14/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/LUCIANA RODRIGUES MOTA
 Nº Processo: 11373/2010
 Endereço: RUA CENTO E SEIS, QD 162, LT 07 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM AS DEVIDAS LICENÇAS.
 Nº do Auto: 14216
 Data da Lavratura: 14/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/LUCIANA RODRIGUES MOTA
 Nº Processo: 11373/2010
 Endereço: RUA CENTO E SEIS, QD 162, LT 07 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.
 Motivo: EXECUTA OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14217
 Data da Lavratura: 14/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/CIA NACIONAL DE LO-TEAMENTO
 Nº Processo: 23726/2019
 Endereço: RUA ROGERIO OLIVEIRA CAVALCANTE, QD 48, LT 07 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.
 Motivo: EXECUTA OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14204
 Data da Lavratura: 14/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/CIA NACIONAL DE LO-TEAMENTO
 Nº Processo: 23726/2019
 Endereço: RUA ROGERIO OLIVEIRA CAVALCANTE, QD 48, LT 07 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14205
 Data da Lavratura: 14/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: TARCISIO CARDOSO
 Nº Processo: 11397/2020
 Endereço: AV PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA, QD 46 LT 06 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.
 Motivo: EXECUTA OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14208
 Data da Lavratura: 14/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: TARCISIO CARDOSO
 Nº Processo: 11397/2020
 Endereço: AV PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA, QD 46 LT 06 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.
 Motivo: EXECUTA OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14209
 Data da Lavratura: 14/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/CIA NACIONAL DE LO-TEAMENTO
 Nº Processo: 23495/2019
 Endereço: RUA YOLANDA OLIVIERI CAVALCANTE, QD 111, LT 3 A – JD BALNEARIO MARICA.
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13850
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/CIA NACIONAL DE LO-TEAMENTO
 Nº Processo: 23495/2019
 Endereço: RUA YOLANDA OLIVIERI CAVALCANTE, QD 111, LT 3 A – JD BALNEARIO MARICA.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14211
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/GLAUCIA MARA DE LIMA
 Nº Processo: 11360/2020
 Endereço: RUA CENTO E SETE QD 161, LT 16 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13848
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/GLAUCIA MARA DE LIMA
 Nº Processo: 11360/2020
 Endereço: RUA CENTO E SETE QD 161, LT 16 – JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14210
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 Nº Processo: 12043/2020
 Endereço: RUA CENTO E QUARENTA E NOVE, QD 166 LT 19 – JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13842
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 Nº Processo: 12043/2020
 Endereço: RUA CENTO E QUARENTA E NOVE, QD 166 LT 19 – JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13843
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/PAULO JORGE CARDOSO DE SOUZA
 Nº Processo: 11379/2020
 Endereço: RUA CENTO E CINCO, QD 163 LT 01 – JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13838
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/PAULO JORGE CARDOSO DE SOUZA
 Nº Processo: 11379/2020
 Endereço: RUA CENTO CINCO, QD 163 LT 01 – JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13839
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO/SR. CONTRIBINTE
 Nº Processo: 11587/2020
 Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, QD 154, LT 15 – JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
 Nº do Auto: 13805
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
 Nº Processo: 8594/2021
 Endereço: RUA 34, QD 48, LT 20 – JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: OBRA IRREGULAR, COMPARECER A SECRETARIA.
 Nº do Auto: 14052
 Data da Lavratura: 15/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO/SR. CONTRIBINTE
 Nº Processo: 12038/2020
 Endereço: RUA CENTO DE DEZ, QD 167, LT 44 – JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13846
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO/SR. CONTRIBINTE
 Nº Processo: 12038/2020
 Endereço: RUA CENTO DE DEZ, QD 167, LT 44 – JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13847
 Data da Lavratura: 11/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE
 Nº Processo: 1981/2022
 Endereço: AV B, QD 36, LT 06 – JD BALNEARIO BAMBUI
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS, PLACA DE OBRAS, PROJETO DE CONTENÇÃO.
 Nº do Auto: 14303
 Data da Lavratura: 17/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/PAULO BONIFACIO JARDIM
 Nº Processo: 11577/2020
 Endereço: AV G, QD 162, LT 26 – JD BALNEARIO BAMBUI
 Motivo: EXERCUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14215
 Data da Lavratura: 14/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBINTE/PAULO BONIFACIO JARDIM
 Nº Processo: 11577/2020
 Endereço: AV G, QD 162, LT 26 – JD BALNEARIO BAMBUI
 Motivo: EXERCUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 14214
 Data da Lavratura: 14/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2022
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de obra para reforma do telhado do Prédio desta Casa Legislativa e manutenção e reparo com troca de telhas quebradas no telhado das salas anexo ao Prédio principal, conforme especificações e condições expressas nesse Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
 DATA, HORA E LOCAL: Dia 18/03/2022 às 10:00hs, no Plenário da Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ.
 EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura, através do site da Câmara <https://marica.rj.leg.br/> ou email: camarademarica@gmail.com
 Márcia Cristina Azevedo
 Pregoeira
 Matrícula: 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723), COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA RECURSO HIERARQUICO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 10/2021 Processo Nº 6512/2021 Requerentes: DADDY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS CNPJ: 08.540.992/0001-51 Decisão: INDEFERIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000406/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.
 AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, em favor da MA-XWAL – RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.388.307/0001-62, no valor de R\$ 44.880,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).
 Maricá, 25 de fevereiro de 2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007371/2021 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 02/2022 – SRP – CODEMAR HOMOLOGAÇÃO
 Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 em sua atual redação que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP. Adjudicando o objeto em favor das empresas: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICO EIRELI – CNPJ Nº 31.768.037.0001-98, no valor de R\$ 93.123,40 (Noventa e três mil e cento e vinte e três reais e quarenta centavos) e da ELTROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 05.854.663.0001-97, no valor de R\$ 73.025,65 (Setenta e três mil e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
 Em 03 de março de 2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013505/2021
 PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
 OBJETO: FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
 VALOR: R\$ 921,60 (NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 10520/2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
 PRAZO: 6 (SEIS) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
 ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties).
 NOTAS DE EMPENHO: 000013.
 DATA DO EMPENHO: 03/01/2022.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 03 de março de 2022.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
 Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 65 DE 04 DE MARÇO DE 2022
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 14, da LC nº 346/21, em observância ao art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Extrato de Contrato 000013 de

03 de janeiro de 2022, cujo objeto é fornecimento de uniformes, conforme autorizado no Processo de Utilização nº 0013505/2021, sob a Ata de Registro de Preços Nº 05/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2021 do Processo Administrativo nº 0014221/2020 com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento Extrato de Empenho 000013 de 03 de janeiro de 2022.

- NILSON FERNANDES MONTEIRO - Matrícula: 1000181;

- ROBERTO SILVA DE SOUZA - Matrícula: 1000169;

- MARCELO CORREA DE ARAUJO – Matrícula: 1100062;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 04 de março de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº044 /2022 de 16 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando a extinção e criação de cargos comissionados, promovido pelo referido diploma legal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a servidora Carla Sampaio Marinho Barbosa de Oliveira, matrícula funcional nº 1000195 do cargo comissionado de Assessora Operacional, símbolo ASO, a partir de 15/02/2022.

Art.2º - Nomear a servidora Carla Sampaio Marinho Barbosa de Oliveira, matrícula funcional nº 1000195 no cargo comissionado de Assessora-5, símbolo AS5, a partir de 15/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15/02/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 04 de março de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 045 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Na edição nº 1279 do JOM de 23 de fevereiro de 2022, em folha 12, na Portaria nº 045 de 16 de fevereiro de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RONALDO TIMOTHEO MUNIZ, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, SOB MATRÍCULA 1100094, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022 À 05 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art.1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RONALDO TIMOTHEO MUNIZ, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, SOB MATRÍCULA 1100093, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022 À 04 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá-RJ, 04 de março de 2022

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 059 DE 04 DE MARÇO DE 2022

INCLUSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002720/2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 009/2021, cujo objeto que é a prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores UALQUER DE CARVALHO SOARES,

Matrícula 1000170 e PAULO RICARDO DE AZEVEDO FERREIRA, Matrícula 1000209 para compor a comissão de fiscalização;

Art. 2º Com as referidas modificações, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- JANAINA BATISTA DOS SANTOS – Matrícula 1100104;

- RAFAELA GOMES CORREA – Matrícula 1100103;

- ROGERIO PERES DE AZEVEDO – Matrícula 1100064;

- ALTAIR ARAUJO – Matrícula 1100007;

- UALQUER DE CARVALHO SOARES – Matrícula 1000170;

- PAULO RICARDO DE AZEVEDO FERREIRA – Matrícula 1000209.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 04 de março de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat. 1000122

PORTARIA Nº 060 DE 04 DE MARÇO DE 2022

INCLUSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013293/2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 001/2022, cujo objeto que é a prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores MARCELO WELBY DE SOUZA FROÉS, Matrícula 1000072 e MAX SOARES NAZARETH, Matrícula 1000183 para compor a comissão de fiscalização;

Art. 2º Com as referidas modificações, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- ALTAIR ARAUJO, Matrícula 1100007;

- ALICEANE VALVERDE RODRIGUES, Matrícula 1100134;

- NEIDE DA SILVA CARDOSO, Matrícula 1100113;

- RAFAEL SANTOS ROZENDO, Matrícula 1100133;

- ALBERT RODRIGUES DE SOUZA CATOJO, Matrícula 1100131;

- MARCELO WELBY DE SOUZA FROÉS, Matrícula 1000072;

- MAX SOARES NAZARETH, Matrícula 1000183.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 04 de março de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat. 1000122

PORTARIA Nº 061 DE 04 DE MARÇO DE 2022

INCLUSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002341/2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 007/2021, cujo objeto que é a prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores MARCELO WELBY DE SOUZA FROÉS, Matrícula 1000072 e MAX SOARES NAZARETH, Matrícula 1000183 para compor a comissão de fiscalização;

Art. 2º Com as referidas modificações, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- ALTAIR ARAUJO – Matrícula 1100007;

- ROGERIO PERES DE AZEVEDO – Matrícula 1100064;

- JANAINA BATISTA DOS SANTOS – Matrícula 1000104;

- RAFAELA GOMES CORREA – Matrícula 1100103;

- MARCELO WELBY DE SOUZA FROÉS – Matrícula 1000072;

- MAX SOARES NAZARETH – Matrícula 1000183.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 04 de março de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat. 1000122

PORTARIA Nº 062 DE 04 DE MARÇO DE 2022

INCLUSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002721/2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 008/2021, cujo objeto que é a prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores MARCELO WELBY DE SOUZA FROÉS, Matrícula 1000072 e MAX SOARES NAZARETH, Matrícula 1000183 para compor a comissão de fiscalização;

Art. 2º Com as referidas modificações, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- ALTAIR ARAUJO – Matrícula 1100007;

- ALICEANE VALVERDE RODRIGUES – Matrícula 1100134;

- ALBERT RODRIGUES DE SOUZA CATOJO – Matrícula 1100131;

- RAFAEL DOS SANTOS ROZENDO – Matrícula 1100133;

- NEIDE DA SILVA CARDOSO – Matrícula 1100113;

- MARCELO WELBY DE SOUZA FROÉS – Matrícula 1000072;

- MAX SOARES NAZARETH – Matrícula 1000183.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 04 de março de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat. 1000122

PORTARIA Nº 063 DE 04 DE MARÇO DE 2022

INCLUSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003620/2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 013/2021, cujo objeto que é a prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores MARCELO WELBY DE SOUZA FROÉS, Matrícula 1000072 e MAX SOARES NAZARETH, Matrícula 1000183 para compor a comissão de fiscalização;

Art. 2º Com as referidas modificações, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- ALTAIR ARAUJO – Matrícula 1100007;

- JORGE FERNANDO BATALHA ANACLETO – Matrícula 1000174;

- CARLOS COUTINHO RODRIGUES – Matrícula 1100006;

- ISRAEL GALDINO MACHADO MORENO – Matrícula 1100009;

- CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO – Matrícula 1100132;

- MARCELO WELBY DE SOUZA FROÉS – Matrícula 1000072;

- MAX SOARES NAZARETH – Matrícula 1000183.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 04 de março de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat. 1000122

PORTARIA Nº 064 DE 04 DE MARÇO DE 2022

INCLUSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007820/2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 010/2020, cujo objeto que é a prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores MARCELO WELBY DE SOUZA FROÉS, Matrícula 1000072 e MAX SOARES NAZARETH, Matrícula 1000183 para compor a comissão de fiscalização;

Art. 2º Destituir o Servidor CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, Matrícula 1100132 para compor a comissão de fiscalização;

Art. 3º Com as referidas modificações, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- CARLOS COUTINHO RODRIGUES – Matrícula 1100006;
- JORGE FERNANDO BATALHA ANACLETO – Matrícula 1000174;
- ISRAEL GALDINO MACHADO MORENO – Matrícula 1100009;
- ALTAIR ARAUJO – Matrícula 1100007;
- MARCELO WELBY DE SOUZA FROÉS, Matrícula 1000072;
- MAX SOARES NAZARETH, Matrícula 1000183.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 04 de março de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat. 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 008 DE 04 de MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de indicar um gestor para o convenio – Termo de Cooperação Técnica Nº001/2022.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo para compor a Comissão de gestão do cumprimento do Convênio – Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, entre o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro e a Secretaria Municipal de Educação de Maricá.

- DIEGO MOREIRA MAGGI - Matrícula nº 700.046

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04 de março de 2022.

Publique-se.

Maricá, em 04 de março de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.044

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15856/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 19/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

Vigência: 06/06/2022

Valor Total: R\$ 1.096.950,00

Empresa: A.M ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 34.059.060/0001-00

Endereço: Rod RJ 116, s/nº Km 118 Parte, Monerat, Duas Barras - RJ, CEP 28.655-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1174 de 09/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/09/jom-1174/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 10/2022

Processo Administrativo Nº 11015/2021

Validade: 21/02/2023

AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO E GRELHA

Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na Rua Coronel Rodrigues, 422 Sala 510 – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-460, CNPJ: 13.417.073/0001-25 neste ato representado por seu representante legal LUCAS COSTA COUTINHO, portador do RG nº 30131571-9 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 167.671.086-66 com e-mail uribservice@gmail.com e com telefone (21) 3857-7001 – (21) 98594-0373 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 541 a 546, HOMOLOGADA às fls. 559 ambas do processo administrativo

nº 11015/2021, referente ao Pregão Presencial nº 62/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1.Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2.Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|-------------------|---|-------|--------|------------|------------------|
| 2 | Grelhas, Classe C-250, articulação dupla com sistema de parada a 110º para facilitar o acesso. Sistema de requadro de ferro fundido nodular FE5007. Sistema de travamento por pino fundido ou através de duas barras elásticas evitando furto e quebra. Sistema antiderrapante nas grelhas. Altura do telar de no mínimo 8 centímetros. Sistema de travamento de duas barras elásticas e com sistema antiobstrução. | UND | 19500 | R\$ 444,00 | R\$ 8.658.000,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 8.658.000,00 |

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível

à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qual-

quer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de fevereiro de 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – RESULTADO AMOSTRA - PP 55/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 4196/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a empresa COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME, restou classificada no item 54, do edital do Pregão Presencial supracitado, tendo em vista a apresentação de acordo com o edital, da amostra solicitada, conforme análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através do setor de Almoxarifado.



lagoa viva



Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE
MARICÁ



**RESISTO
POR MIM.
PERSISTO
POR TODAS.**



HELIZA RIBEIRO | ATRIZ



COORDENADORIA DE
POLÍTICAS PARA
MULHERES

SECRETARIA DE
PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS
E MULHER



PREFEITURA DE
MARICÁ